

Edital n.º 47/67

Projeto de Lei n.º

Lei n.º 612

Wangel Leão Reis, Prefeito Municipal de
Palmital, Estado de São Paulo, de acordo
com o disposto no parágrafo 2.º, do artigo
21, da Lei Orgânica n.º 9.205, de 28 de

dezembro de 1.965, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberta na Contadoria Municipal um Crédito Especial de NC\$ 8.10,00 (oitocentos e dez cruzeiros novos), destinados a ocorrer aos seguintes pagamentos:

- a) Despesa com o governador ROBERTO DE ABREU SOPRE e PADRE JULIO VITTORI NC\$ 250,00
 - b) Mensagem ao governador ROBERTO DE ABREU SOPRE - publicado no dia.
 Rio Sorocabana NC\$ 100,00
 - c) Tribuna dos Municípios, reportagem feita nos exercícios de 1965 e 1966 NC\$ 140,00
 - d) Jason Alves Machado e Fito Correa, fornecimento de fotografias NC\$ 320,00
- TOTAL NC\$ 810,00

Artigo 2º - Para atender as despesas constantes do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar operações de crédito julgadas necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua promulgação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 1.º de agosto de 1967. a) Manoel Leão Reis. Prefeito Municipal.

Decorrido o prazo estabelecido no artigo 31, parágrafo 2.º da Lei Estadual n.º 9.205, de 28/12/65 (Lei Orgânica dos Municípios) foi a presente Lei promulgada pelo chefe do Executivo em 1.º de agosto de 1967, conforme o artigo 4.º da referida Lei Estadual.